



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 031/2023

“Nomeia e constitui o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra.”

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH, em atenção ao artigo 45, §9º da Lei Complementar n.º 221 de 11 de Fevereiro de 2011, a saber:

I - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

TITULARES:

- a) CARLOS HENRIQUE MAZOTTI - CPF n.º 137.967.108-67;
- b) ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF n.º 038.268.559-35;

SUPLENTES:

- a) RENATA TENÓRIO PORRECA VAN DEN BROEK - CPF n.º 168.814.958-97;
- b) CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA COSTA - CPF n.º 148.135.588-01;

Art. 2º Os membros do Conselho Administrativo realizarão todas as tarefas pertinentes ao cargo de Conselheiro, a título de colaboração, como serviços relevantes prestados em prol do Município em cumprimento ao mandato de 3 (três) anos a partir da data da assinatura do Ato de Posse, devendo ser substituído por seu suplente em caso de pedido de afastamento ou exoneração do seu cargo.

Art. 3º Os membros integrantes do Conselho Administrativo, farão jus apenas à dispensa de suas obrigações diárias no desempenho de suas atividades de trabalho nos dias e horários necessários às deliberações do Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 036 de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 30 de janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos